PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº76/2024
EMENTA: Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas nos concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de junho de 2023.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Le dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas nos concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pato Branco.

A reserva de vagas, conhecida como cota, já é observada nos concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração municipal, com base na Lei Estadual nº14.274, de 24 de dezembro de 2003.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

A prática de reserva de vagas, conhecida como cota, já é observada nos concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração municipal com base na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Este projeto de lei visa formalizar e fortalecer essa prática no âmbito municipal, alinhando-se com os 118 municípios do Paraná que já implementaram suas próprias leis sobre o tema.

A matéria proposta foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, além de estar alinhada com as leis aprovadas recentemente em outros municípios do Paraná. Isso garante que o projeto está bem fundamentado e em consonância com a legislação vigente.

O projeto de lei visa promover a igualdade de oportunidades e a diversidade dentro do serviço público. A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas tem como objetivo reduzir disparidades e desigualdades existentes, especialmente aquelas relacionadas à raça, gênero, etnia e deficiência. Isso é crucial para criar um ambiente de trabalho mais inclusivo e representativo da nossa sociedade.

Assinado por 4 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D7C4-4D4C-D65D-36DE e informe o código D7C4-4D4C-D65D-36DE

Historicamente, certos grupos têm sido sub-representados na administração pública devido a formas institucionalizadas de discriminação. Este projeto de lei busca corrigir essas injustiças, garantindo que pessoas pretas e pardas tenham acesso a oportunidades de emprego que anteriormente lhes foram limitadas.

A promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades não é apenas uma questão de justiça social, mas também de interesse público. Um serviço público mais diverso é capaz de servir melhor a população, trazendo perspectivas variadas e promovendo uma gestão mais equitativa e eficiente.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de fortalecer práticas que promovem a igualdade e a diversidade, voto favoravelmente ao Projeto de Lei de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas nos concursos públicos e processos seletivos do Município de Pato Branco. Esta medida é um passo essencial para combater as desigualdades e garantir um futuro mais justo e inclusivo para todos.

Após cumpridas as formalidades legais, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar **parecer favorável** à regimental tramitação da matéria.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 76/2024.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D7C4-4D4C-D65D-36DE e informe o código D7C4-4D4C-D65D-36DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7C4-4D4C-D65D-36DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 15:47:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/06/2024 16:15:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 12/06/2024 16:19:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/06/2024 14:23:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D7C4-4D4C-D65D-36DE